



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.292, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Acrescenta o § 4º no Art. 37, da Lei nº 3.469 de 30 de novembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta o § 4º no art. 37, da Lei Municipal nº 3.469 de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 37º...

...

§ 4º *Passa a fazer parte integrante desta Lei, como Anexo I, o Plano Municipal de Cultura (PMC) elaborado com base no diagnóstico cultural atualizado, objetivos gerais e específicos, estratégias, diretrizes e ações deliberadas nas conferências, conforme previsto no caput deste artigo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 30 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ANEXO I



Anexo 1

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) DE SANTO ÂNGELO 2019/2029



JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

BRUNO WALTER HESSE

Vice-Prefeito Municipal

NEUSA CAVALHEIRO

Secretária Municipal da Cultura

DOUGLAS BARBOSA P. DE MOURA

Coordenador Secretaria Municipal da Cultura

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS CULTURAIS – 2017/2019

Titulares

Neusa Cavaleiro
Douglas Barbosa
Airton AntonioPeruzzi
Délcio José Possebon de Freitas
Luiz Carlos Dallepiane
Jonatã Ferreira
Odair Kotowski
JoseleRigo
Claudinei Santos
Tanara Mantovani

Suplentes

Lennon de Freitas
Luciano Gonçalves de Freitas
Jorge Gilberto Meirelles Correa
Giovana Giboski
RealdiLacortt Almeida
Nadir Ferreira Somavilla
Maria do CarmoWelter
Carolina Haag

Sumário

1 - Apresentação	4
2 – Aspectos históricos e perfil socioeconômico do Município Santo Ângelo	5
Santo Ângelo	5
3 - Diretrizes	6
4 - Objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC).....	6
4.1 – Objetivos Gerais:	6
4.2 – Objetivos Específicos:	6
5 – Diagnóstico por Segmento Cultural	7
5.1 - Artes Cênicas:.....	7
5.2 - Audiovisual:.....	8
5.3 - Música:	8
5.4 - Artes Visuais:	8
5.5 – Literatura:	9
5.6 - Patrimônio histórico e cultural:	9
5.7 – Folclore, culturas populares, tradicionais e Etnias(afro-brasileira, italiana, alemã, polonesa, indígena e outras):.....	12
5.7.1 Afro-brasileiros:	12
5.7.2 Italianos:.....	13
5.7.3 Alemães:	13
5.7.4 Poloneses:	13
5.7.5 Indígena.....	13
5.7.6 Gaúchos:	14
5.7.7 Cultura Popular:	14
6 – Metas e Plano de Ação	15
7 - Atribuições do Poder Público:	19
8. Resultados Esperados:	20
9. Mecanismos e fontes de Financiamento:	20
10. Sistema de monitoramento e avaliação:.....	21
11. Disposições Finais:.....	22

1 - Apresentação

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é baseado nas experiências de outros sistemas nacionais de articulação de políticas públicas, em especial, o Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as semelhanças entre os dois sistemas, estão os princípios e as diretrizes, a divisão de atribuições e responsabilidades entre os entes da Federação, o repasse de recursos e a criação de instâncias de controle social.

Apesar de a primeira referência ao Sistema Nacional de Cultura ter ocorrido em 12 de fevereiro de 1968, na primeira Reunião Nacional dos Conselhos de Cultura, o arcabouço legal do sistema apresenta, como principal expressão, a Emenda Constitucional n.º 71/2012, que acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o SNC. A aprovação dessa emenda, em 2012, foi um importante passo no sentido da institucionalização do sistema. Assim, os elementos que formam o SNC são: Ministério da Cultura; Conselho Nacional de Política Cultural; Fundo Nacional de Cultura; Comissão Intergestores Bipartite; Programa de Formação na Área Cultural; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; Sistemas Setoriais de Cultura; Plano Nacional de Cultura; e Conferência Nacional de Cultura.

A partir disso, estendeu-se, formalmente, para os estados e municípios, a responsabilidade de elaborar seus sistemas. No entanto, ainda antes da institucionalização federal, Santo Ângelo foi uma das cidades pioneiras no País a criar a Lei do Sistema Municipal de Cultura. O SMC foi instituído pela Lei Municipal n.º 3.469, de 30 de novembro de 2010, com o intuito de proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural municipal, compreendido em seu sentido mais amplo. Dessa forma, englobam o SMC a Secretaria Municipal da Cultura, o Cadastro Cultural do Município, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Conferência Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura (PMC) trata-se de um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazos, baseada nas diretrizes e ações deliberadas pelas Conferências Municipais de Cultura.

Tendo em vista toda essa diversidade e a necessidade de valorização de representantes de diversos setores da sociedade, todos os segmentos foram ouvidos para a construção do Plano Municipal de Cultura.

2 – Aspectos históricos e perfil socioeconômico do Município de Santo Ângelo

Santo Ângelo tem mais de 300 anos de história, começando com a chegada dos padres jesuítas, em 1706, fazendo parte dos chamados 7 povos das Missões, é também conhecida como a Capital das Missões. Após a expulsão dos jesuítas dos povoados missioneiros, em 1759, o município de Santo Ângelo ficou praticamente abandonado, à mercê de aventureiros em busca de imaginários tesouros que teriam sido deixados pelos padres da Companhia de Jesus. A situação não se modificou até que, em 1831, Francisco de Paulo e Silva, desejando encontrar vestígios de antigas estradas jesuíticas, conseguiu sesmarias na região, juntamente com Antonio Manuel de Oliveira, Bento Barbosa e outros. Santo Ângelo, portanto, pertencente à denominada Província de Missões, foi anexada a Porto Alegre e, após, fez parte de Rio Pardo (1809), de Cachoeira do Sul (1822) e de Cruz Alta (1834). No final do Século XIX, grande leva de imigrantes chegaram a Santo Ângelo – alemães, italianos, poloneses, afrodescendentes, entre outros grupos vindos da Europa –, trazendo consigo seus costumes, culinárias, danças, músicas, artesanatos, arquitetura, somando com a cultura já existente e formando, assim, um grande patrimônio cultural material e imaterial.

Santo Ângelo

População Total (2017) :79.422 habitantes.

Área (2015): 680,5 km².

Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais (2010): 4,23%.

Expectativa de Vida ao Nascer (2010): 76,78 anos.

Coeficiente de Mortalidade Infantil (2016): 10,68 por mil nascidos vivos.

PIB (2015): R\$ 2.033.581,60 (mil).

PIB per capita (2015): R\$ 25.749,36.

Exportações Totais (2014): US\$ FOB 48.652,02.

Data de criação: 22/03/1873 - (Lei n.º 835).

Município de origem: Cruz Alta e São Borja.

Fonte: Fundação de Economia e Estatística(FEERS).

3 - Diretrizes

- Reconhecimento da cultura como um agente de transformação social;
- Valorização das diversas culturas do município de Santo Ângelo;
- Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o Estado como principal responsável pela garantia deste;
- Respeito à diversidade cultural, favorecendo intercâmbios e estimulando o desenvolvimento das capacidades criadoras;
- Fomento da integração dos programas, projetos e ações entre diferentes órgãos e instituições;
- Defesa do patrimônio cultural como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.

4 - Objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC)

4.1 – Objetivos gerais

O Plano Municipal de Cultura (PMC) tem como objetivo o planejamento e a implementação de políticas públicas de curto, médio e longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Seguindo as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), art. 216-A da Constituição Federal, e o Plano Nacional de Cultura (PNC), Lei n.º 12.343, de dezembro de 2010, tendo em vista a criação de um Sistema Municipal de Cultura e de um Plano Municipal de Cultura, foram realizadas cinco conferências municipais de cultura, sendo a primeira no ano de 2009, com o intuito de difundir a cultura e valorizar os artistas locais, com a participação do poder público, de artistas e da população em geral. Nas conferências, foram discutidos temas como economia da cultura e as novas tecnologias; infraestrutura cultural; cultura e sustentabilidade; cidadania, diversidade e participação; políticas culturais e capacitação; preservação e salvaguarda do patrimônio cultural. O Plano Municipal de Cultura serve para organizarmos, de forma estratégica, a execução de políticas públicas dedicada à cultura, por um período de 10 (dez) anos, sendo fundamental para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura. Construído em um processo democrático, o plano significa a consolidação do comprometimento político no campo da cultura e constitui-se em um instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas.

4.2 – Objetivos específicos

- Reconhecimento e valorização da diversidade cultural, étnica e regional;

- Proteção e promoção do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial;
- Valorização e difusão das expressões artísticas e dos bens culturais;
- Promoção do direito à memória, criando política de acesso público através de museus, bibliotecas, arquivos, coleções e outros meios;
- Universalização do acesso à arte;
- Estímulo do pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos, artísticos, culturais e ambientais;
- Fomento da cultura de forma ampla, por meio de promoção e difusão, da realização de editais anuais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes artísticos e culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos;
- Proteção e promoção da diversidade cultural, da criação artística e suas manifestações e das expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Estímulo à cultura sustentável.

5 – Diagnóstico por segmento cultural

5.1 - Artes Cênicas

A difusão do teatro e da dança sempre repercutiu em nosso Município, mas, nos últimos anos, o cenário dessas duas áreas foi impulsionado com o surgimento de diversos grupos de teatro e dança. Podemos citar alguns: CIA Teatral Actuale; A Turma do Dionísio Grupo de Teatro; Pepe Company Cia Artística; Maktub Produções Artísticas; Cia de Teatro Vida em Arte; Soul Feeling; e Ong Parceiros Ben. Essa oxigenação nas artes cênicas abriu a porta para a realização de diversos eventos, como o Festival Internacional de Teatro Cidade dos Anjos, o Festival Santo Ângelo em Dança e a Noite no Museu. No que diz respeito à formação de atores, anualmente, diversas oficinas são oferecidas através de projetos com recursos públicos ou nas companhias de teatro. Quanto à dança, salienta-se que a hegemonia é relacionada às escolas e estúdios de danças, que oferecem aulas dos diversos estilos, como balé clássico, dança de salão, dança contemporânea e jazz, entre outros, concomitantemente aos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), que ensinam as danças folclóricas gaúchas.

5.2 - Audiovisual

Inúmeras peças audiovisuais, como filmagens de longas-metragens, curtas e documentários, já foram produzidas no Município de forma independente ou em parceria com entidades culturais. Destacamos a criação do Festival de Cinema do Clube Gaúcho. A Administração Municipal, através de programa de financiamento, também impulsionou a cena audiovisual concedendo recursos para a produção de documentários e curtas-metragens. Em 2018, foi criada, junto ao Centro Municipal de Cultura, a Sala de Cinema Tetty Frey, com espaço de 35 cadeiras e equipamentos adequados para exibições públicas, e o Museu de Cinema Vivaldino Prado – ambos abertos à participação da comunidade. Santo Ângelo é uma cidade privilegiada, pois possui o lendário Cinema Cisne, que foi inaugurado no dia do aniversário de emancipação do Município, em 22 de março de 1958. Possui três salas de exibição, tendo a sala 1 capacidade para 140 pessoas, e, as salas 2 e 3, 130.

5.3 - Música

Existem, atualmente, cerca de 47 músicos registrados junto ao cadastro cultural da Secretaria de Cultura, além de dois grupos de canto e coral. Encontramos, também, escolas de música, oficinas de músicas e algumas produtoras de áudio. O Município ainda conta com diversos grupos musicais e bandas de diferentes estilos, alguns com músicas autorais e CDs gravados, e com instituições de fomento musical, a exemplo do Instituto Estrela Radiante, que, desde a sua criação, promove e mantém a Orquestra Missioneira de Cordas, viabilizando a união de alguns músicos da cidade de forma espontânea. Com o apoio do FMC, diversos artistas individuais e bandas estão gravando seus CDs autorais, o que, certamente, dará maior visibilidade ao segmento da música. A cidade mantém a tradição de gerar um grande número de grupos e bandas, apresentando bons músicos e uma produção autoral crescente. Desde os anos de 1980, mantém-se praticamente constante o movimento musical no Município, sendo eles profissionais ou eruditos. A cidade conta com duas lojas de instrumentos musicais. Com relação a palcos, há, pelo menos, oito casas (bares/restaurantes) que oferecem música ao vivo, mais de duas noites por semana, gerando, assim, um mercado para as iniciativas do segmento. Com raízes fortes na música nativista e tradicionalista, Santo Ângelo viu nascerem vários festivais musicais – destacamos, aqui, o Canto Missioneiro, que já está na sua 11.^a edição, revelando talentos locais e a nível nacional.

5.4 - Artes Visuais

A Associação dos Artistas Plásticos e Artes de Santo Ângelo (AAPSA) foi fundada em 12/04/1983 e conta com mais de 40 associados, tendo como objetivo incentivar, promover, realizar e divulgar eventos culturais, especialmente na área das artes visuais, desenvolvendo oficinas e trabalhos, tanto com foco na cultura quanto no artesanato

manufaturado. Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura conta com 17 artistas plásticos registrados em seu cadastro cultural, entre amadores e profissionais, promovendo diversas mostras e exposições no Município, divulgando a arte dos artistas locais e regionais. O Centro Municipal de Cultura mantém dois espaços permanentes para exposições de arte, que já foram ocupados por diversos artistas plásticos ao longo de sua existência, contemplando vários segmentos das artes visuais, envolvendo as áreas da fotografia, desenho, pintura e grafite. Existem, ainda, ateliers de pintura, escultura e fotografia. A Secretaria de Cultura Municipal conta com um acervo próprio de obras de arte. Na cidade, há artistas de destaque internacional nas áreas das artes visuais no trabalho em basalto, pintura e escultura, entre eles, Fabiano Milani e Tadeu Martins.

5.5 –Literatura

O Município conta com uma Biblioteca Pública, denominada Biblioteca Pública Municipal Policarpo Gay, fundada em 17 de agosto de 1942, com uma área de 513,08m², com um acervo de mais de 20.000 exemplares, como livros, revistas, enciclopédias, etc., os quais estão passando por processo de informatização. Empréstimo, mensalmente, em torno de 900 livros. A Biblioteca desenvolve diversos projetos de incentivo à leitura. Existem, também, aproximadamente 50 escolas, faculdades e universidades no Município que possuem bibliotecas, parte delas aberta à comunidade. Anualmente, três grandes eventos literários acontecem na cidade: A Feira do Livro, o Concurso de Contos e o Concurso Poesia no Ônibus, todos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura. A Academia Santo-Angelense de Letras (ASLE), fundada em 24/07/1993, com 18 membros fundadores, também atua como parceira na realização dos eventos, assim como outras entidades e a Secretaria Municipal de Educação. Existem 39 autores registrados junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura. Há, no Município, seis livrarias e entidades que trabalham com a comercialização de livros e, também, duas editoras. O Município, através do Fundo Municipal de Cultura, financia projetos de publicações de livros de autores locais, a fim de estimular e qualificar a produção literária local – a última edição ocorreu em 2018. Inúmeros educandários realizam projetos e eventos relacionados à área da leitura e da Literatura nas escolas, através do teatro e da contação de histórias de obras da literatura mundial, brasileira e local.

5.6 - Patrimônio histórico e cultural

Com a função de contribuir para a salvaguarda do patrimônio histórico cultural material e imaterial, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural foi criado em 31/12/2009, atuando em diferentes frentes, lutando para preservar o patrimônio do Município, como o processo de manutenção de fachadas de prédios históricos em novas edificações. Foi realizado, no ano de 2013, o Inventário do Patrimônio Cultural Edificado,

instrumento que necessita de atualização para servir de base ao Conselho para a definir os critérios a serem utilizados para a preservação do patrimônio histórico do Município. A cidade de Santo Ângelo mantém o Museu José Olavo Machado (nome dado em homenagem ao Dr. José Olavo Machado, advogado criminalista, jornalista, político, historiador e dedicou-se ao magistério, lecionando Língua Portuguesa no Colégio Sepé Tiaraju, do qual foi um dos fundadores). O prédio que abriga o Museu Municipal constitui-se em uma das mais antigas edificações do período pós-jesuítico, tendo sido construído entre os anos de 1870 e 1880 pelo português Bernardo José Rodrigues. O prédio foi tombado como patrimônio municipal pela Lei n.º 1.794, de 20 de abril de 1994. Sua arquitetura guarda característica colonial portuguesa do século XIX (pedras da Redução de San Angel Custódio) e influência do estilo neoclássico (ornamentos e frisos na fachada). Completa atualmente o Centro Histórico, juntamente com a Rua Missioneira, a Praça Pinheiro Machado, a Catedral Angelopolitana e Prefeitura Municipal. Santo Ângelo, através da Secretaria Municipal de Cultura, mantém o Museu do Cinema, que leva o nome de Vivaldino Prado, cidade em que dedicou mais de 60 anos de sua vida ao cinema, adquirindo, selecionando e catalogando peças e histórias que hoje são de grande valor e divulgação da 7.ª arte na Região das Missões, sendo constituído de peças relacionadas à história do cinema, especialmente local e regional. No acervo, são encontrados desde filmes e pôsteres antigos até equipamentos de áudio e projeção utilizados nas primeiras salas de cinema da cidade. Além de rico material de pesquisa, o espaço também terá pessoal capacitado para receber turistas e a comunidade em visitas guiadas e explicativas. Constituído por mais de 200 peças que retratam a história da 7.ª arte, muitas das quais reproduzem a evolução histórica de nossa cidade. Devido ao fato de Santo Ângelo ter-se desenvolvido no local do sítio arqueológico, várias edificações foram erguidas sobre suas fundações, não sendo possível uma exposição total a céu aberto. Assim, neste Centro Histórico, no entorno da Catedral Angelopolitana, existe as "janelas arqueológicas", que evidenciam uma parcialidade dos vestígios arquitetônicos da antiga redução jesuítica de Santo Ângelo Custódio, bem como estruturas da segunda fase de ocupação, período de repovoamento. O Museu é formalizado através da Lei n.º 3.695, de 12 de abril de 2013, que institui o "Museu a Céu Aberto da Redução Jesuítica de Santo Ângelo Custódio". As "Janelas Arqueológicas", são mantidas pelo NArq (Núcleo de Arqueologia). O NArq é responsável por gerenciar pesquisas sobre o patrimônio arqueológico existente no subsolo do Centro Histórico de Santo Ângelo, que abriga em seu subsolo remanescentes das ruínas da antiga redução de Santo Ângelo Custódio e atividades de Educação Patrimonial. Durante o biênio 2006-2007, uma equipe do Núcleo de Arqueologia do Centro de Cultura Missioneira (CCM-URI) realizou prospecções e escavações arqueológicas aliadas a um estudo geofísico que confirmaram a localização de vestígios arqueológicos da antiga redução de Santo Ângelo Custódio, em subsolo. Um

estudo cartográfico possibilitou a confirmação das informações existentes na única planta conhecida da redução, elaborada em 1784 pelo engenheiro e cartógrafo Don Jose Maria Cabrer, integrante da comitiva espanhola das Partidas Demarcadoras de Limites. Com a realização do projeto, foi possível trazer à luz vestígios de fundação, pavimentos de ladrilhos e bases de colunas do antigo templo jesuítico, além de uma gama de artefatos jesuítico guarani (séc. XVIII) e das primeiras décadas do repovoamento (séc. XIX e XX). Santo Ângelo também é agraciado com o Espaço Cultural do 1.º Batalhão de Comunicações, que conta com riquíssimo acervo da vida e obra do insigne Patrono das Comunicações, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Significativa parcela desse acervo foi doada pela família do Marechal Rondon. No local, encontram-se em exposição uniformes históricos do Exército, peças de ex-combatentes da 2.ª Guerra Mundial e a história da 17.ª Delegacia da Academia de História Militar Terrestre do Brasil (destinada a desenvolver a história das Forças Terrestre do Brasil: Exército, Fuzileiros Navais, Infantaria da Aeronáutica, Força Auxiliares e outras forças que antecederam desde o descobrimento). A comunidade santoangelense também é brindada com o Memorial Teresa Verzeri, que foi idealizado pela Arquiteta Maria Medeiros Beatriz Kother, ex-aluna do Colégio Teresa Verzeri e admiradora da missão das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus. O Projeto teve a duração de nove meses, entre a preparação da área física, o recebimento, a restauração e a catalogação de todo o material recebido das diversas realidades onde as FSCJ atuaram e atuam, inclusive, da Itália. Mais do que o valor financeiro, essa obra tem um enorme valor histórico, por tornar presente a vida e a missão da Congregação.

Hoje, a visita ao Memorial Teresa Verzeri é um mergulho na história de vida e da missão de Santa Teresa Verzeri, oportunizando refazer para si a experiência vivida por cada Irmã, em tempos diferentes e, assim, conhecer e experienciar a mística da FSCJ. Nessa caminhada, os colaboradores estão embuídos e fortalecidos para somarem esforços na concretização da missão que se expressa nas dimensões da evangelização, do social, da educação, da saúde, da inserção em meios populares e na missão adgente em todo o mundo. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pelo Arquivo Histórico Augusto Cesar Pereira dos Santos, criado pela Lei n.º 2.202, de 23 de março de 1993, sendo um "lugar de memória", responsável por custodiar documentos produzidos pela administração municipal, desde a sua emancipação, em 1873, além de receber, classificar documentos e fotos doados por várias pessoas da comunidade, abriga um acervo imenso e variado, caracterizado por: mapas de Santo Ângelo e região, plantas, livros sobre a história da cidade, exemplares de jornais antigos, como o jornal A Semana de 1925, manuscritos produzidos pelo patrono do Arquivo, senhor Augusto Cesar Pereira dos Santos. Esse acervo serve de fonte de pesquisa principalmente a escritores e estudantes. A Capital Missioneira tem o privilégio de possuir, instalado no prédio da

antiga Estação Ferroviária, o Memorial Coluna Prestes, sendo o primeiro no País a homenagear a Coluna Revolucionária, cuja organização ocorreu no local, em 1924, sob a liderança de Luiz Carlos Prestes. No mesmo local, encontra-se o Coluna Invicta, do artista carioca Mauricio Benites. Também, no mesmo prédio, encontra-se o Mirante Olga Benário, conhecida no Brasil como Olga Benário ou Olga Benário Prestes, Maria Bergner era uma revolucionária que defendia o comunismo e lutava para acabar com as desigualdades e injustiças sociais. Destacamos, ainda, o Museu Ferroviário, uma das mais antigas edificações da cidade, tendo sido construído em 1918 e inaugurado em 1921. Serviu como Estação da Viação Férrea de Santo Ângelo por 48 anos. A estação de trens caracterizou-se como um foco de expansão para o desenvolvimento do Município e da região. Em 1984, uma medida concreta de valorização do local foi tomada, quando o prédio foi tombado pelo Patrimônio Histórico e Arquitetônico por Lei Municipal. A exposição permanente do Museu Ferroviário conta com mais de 300 objetos, entre eles, móveis, maquinários e fotografias, destacando-se o telégrafo, usado na transmissão de mensagens gráficas a partir de códigos, inventado pelos americanos Joseph Henry e Samuel Morse, em 1935. Para atingir o maior número de cidadãos, usufruímos da Educação Patrimonial, instrumento de “alfabetização cultural”, que possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o à compreensão do universo sócio-cultural e da trajetória histórico-temporal em que está inserido. Esse processo leva ao reforço da autoestima dos indivíduos e comunidades e à valorização da cultura brasileira, compreendida como múltipla e plural e que seja possível preservar o patrimônio a partir da apropriação cultural de cada indivíduo.

5.7 – Folclore, culturas populares, tradicionais e etnias (afro-brasileira, italiana, alemã, polonesa, indígena e outras)

O Município conta com diversas entidades culturais que desenvolvem projetos e ações na promoção das culturas populares, manifestações folclóricas e preservação dos costumes étnicos dos povos componentes da cultura de Santo Ângelo.

5.7.1 Afro-brasileiros

O Grupo Cultural Negras Raízes Etnia é o principal nome da etnia afro no município de Santo Ângelo, sendo responsável por promover a cultura dos afrodescendentes através de eventos próprios e participação em eventos oficiais do Município, realizando atividades diversas, tais como palestras e encontros. O grupo também é responsável pela construção e administração casa da etnia afro no parque da Fenamilho. Enfatizamos, dentro do contexto histórico, o ano de 1873, quando se deu a emancipação do Município de Santo Ângelo, época que remete ao período abolicionista. Mesmo não sabendo a real situação que trouxe o Sr. Orácio Cândido à região missioneira, o fato tem referências ao início do processo de alforrias; a mais de 40km da

sede do Município, na cidade de Giruá (na época, distrito de Santo Ângelo), o Sr. Orácio estabeleceu uma comunidade quilombola, que, hoje, abriga mais de 20 descendentes seus e de sua esposa. Esse quilombo evidencia a presença marcante da etnia afro-brasileira na região missioneira e sua forte contribuição na culinária, na dança, na língua, na religião, nas festas populares, na música, pelos inúmeros ritmos e instrumentos musicais.

5.7.2 Italianos

A contribuição dos italianos é vultosa em todos os setores da comunidade santo-angelense, principalmente sua influência socioeconômica, pois produziram no campo e na cidade. Podemos citar desde o seu modo de vida até as artes, a música, a arquitetura, a alimentação e o empreender na abertura de empresas, tendo sido trabalhadores especializados. A cultura italiana, em Santo Ângelo, é difundida por meio de diferentes atividades culturais, que promovem projetos e eventos para salvaguardar e divulgar esta cultura em âmbito nacional, estadual e internacional. Dentro das amplas atividades desenvolvidas, é salutar destacar a Associação Missioneira da Etnia Italiana, responsável por importantes ações que envolvem a manutenção da casa da etnia no parque da fenamilho, a gastronomia e o coral italiano.

5.7.3 Alemães

Como todos imigrantes providos da Europa, os alemães também contribuíram para a colonização de Santo Ângelo, e, sabendo da importância do reconhecimento dos valores supranacionais, da valorização da raízes culturais e étnicas e da preservação do domínio multilinguístico, foi criado, em 1989, o Centro Cultural da Etnia Alemã de Santo Ângelo (CCEASA), com o objetivo de incentivar a formação cultural e artística, promover a realização de eventos que visem à divulgação dos valores e da história da imigração teutônica na região missioneira, além de eventos sociais que revalorizem o ambiente festivo e a gastronomia típica trazida pelos imigrantes à região. A CCEASA é responsável pela construção e manutenção da casa da etnia alemã no parque da Fenamilho.

5.7.4 Poloneses

Santo Ângelo possui apenas uma instituição responsável por preservar as tradições polonesas: Associação Cultural Polonesa - ACEPOL. A associação foi fundada a partir de um encontro entre famílias e, desde então, realiza atividades de integração e desenvolvimento cultural, como jantares típicos, participação em desfiles alusivos e feiras, oficina de artesanato e também é responsável pela manutenção da casa da etnia polonesa no parque da Fenamilho.

5.7.5 Indígena

O nosso passado histórico está associado ao passado Guarani bem antes dos jesuítas. Esse povo guerreiro deixou descendentes em nossa terra, sendo hoje

identificado nos costumes, nas palavras, nas artes e na iconografia que cerca os habitantes de Santo Ângelo. Ao olhar em volta de nosso cotidiano, ao entrar nas lojas para turistas, nos folders das agências, nos vídeos que contam a nossa história, nos M'Byá Guarani que residem na Aldeia Alvorecer de São das Missões, tudo remete a eles. Analisando o mapa das Missões, dos Guarani, percebe-se que a Redução de Santo Ângelo Custódio fazia parte de catequização dos guaranis, abrangendo os territórios hoje pertencentes ao Paraguai, à Argentina, ao Uruguai e ao Brasil. Há mais de 300 anos, nas proximidades do Rio Ijuí e Ijuisinho, surgia a redução de Santo Ângelo Custódio, no dia 12 de agosto de 1706. A cidade de Santo Ângelo foi erguida sobre as ruínas da antiga Santo Ângelo Custódio. Nos dias de hoje, encontram-se no pórtico da Catedral Angelopolitana as esculturas dos Sete Santos Padroeiros das Reduções, tendo ao centro, no nicho, a escultura feita em pedra grés, simbolizando o padroeiro da cidade, o Anjo da Guarda, feita pelo artista austríaco Valentin Von Adamovich, na década de 1950. A presença indígena também se materializa nos nomes de ruas, de escolas, de acervos artísticos, de espaços públicos e, até mesmo, de espaços comerciais. Devemos citar o acervo artístico Tupambaé (Tupã=Deus+mbaé=coisa). O acervo foi inaugurado em 1994 e contempla oito telas do artista plástico Tadeu Martins.

5.7.6 Gaúchos

A cultura gaúcha é difundida por meio de diferentes entidades culturais com sede no Município. A cidade conta com três Centros de Tradições Gaúchas –CTG Os Legalista, CTG 20 de Setembro, CTG Tio Bília –, além do GDF Os Farroupilhas, que promovem projetos e eventos para salvaguardar e divulgar a cultura gaúcha em âmbito nacional e internacional, desenvolvendo atividades para preservar a dança, a música, as indumentárias, a culinária, os usos e costumes e a literatura. A cidade ainda conta com programas radiofônicos nas emissoras locais especializados em músicas gaúchas e promove anualmente a Semana Farroupilha, envolvendo os CTGs do município nos festejos farroupilhas, trabalhando a cultura gaúcha junto aos estudantes. Além dos CTGs, Santo Ângelo conta com Piquetes, entidades congêneres um tanto menores ou de abrangência mais localizada. A cidade já foi sede por duas vezes do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha (ENART), um evento a nível estadual, considerado o maior festival de arte amadora da América Latina.

5.7.7 Cultura popular

Importantes manifestações da cultura popular no Município se desenvolvem através de festejos religiosos, dentre eles, a Festa de Corpus Christi, efestas de padroeiros realizadas nas paróquias da cidade e nos distritos municipais. Eventos de hip

hop acontecem com frequência em Santo Ângelo, para debater e divulgar a cultura do Hip hop. Esses eventos tem o objetivo de reunir pessoas envolvidas em todo o tipo de manifestação da cultura Hip hop e inserir as experiências internacionais na cultura local. Tem uma programação dinâmica para os adeptos da cultura Hip hop, percorrendo os campos do cinema, debates, exposições, mostra de dança, workshops, batalhas, festas, grafites e *boomboxes*. O carnaval merece um destaque especial na cultura popular de Santo Ângelo, considerado um dos maiores do estado. As escolas de samba do Município são: Acadêmicos do Improvizo, Mocidade Independente de São Carlos, Grande Pippi, Unidos da Zona Sul, Imperadores do Samba e Império da Zona Norte. A Liga Independente das Escolas de Samba de Santo Ângelo (LIESSA), em conjunto com a Secretaria de Turismo, é responsável pela organização do carnaval de rua, além das escolas, são tradicionais também os blocos carnavalescos nos clubes da cidade.

6 – Metas e Plano de Ação

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Acompanhar o plano municipal de cultura para coordenar as diversidades culturais do Município.	Reuniões mensais do CMPC.	CMPC.	PERMANENTE.
Criar um vínculo entre o turismo e a cultura tendo em vista que o turismo é cultural no Município.	Criação de um Grupo de Trabalho.	PODER EXECUTIVO SECRETARIA GERAL	6 MESES.
Incentivar projetos culturais.	Destinar 1% arrecadação do IPTU para o FMC.	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA DA FAZENDA.	6 MESES.
Melhorar a percepção da comunidade em relação a sua identidade e memória cultural.	Fortalecer ações de educação patrimonial através de grupo de trabalho.	PODER EXECUTIVO. CONSELHOS MUNICIPAIS. SMED.	12 MESES.
Infraestrutura dos espaços destinados a	Identificar	PODER	PERMANENTE.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Políticas Culturais

cultura.	prioridades. Buscar parceiros para viabilizar as obras. Manutenção permanente.	EXECUTIVO. SEPLAN. CONSELHOS MUNICIPAIS SMC.	
Difusão de apresentações de espetáculos de teatro, dança, música, circo, ópera, distribuição de livros, exibição de filmes aqui produzidos e exposições de artes visuais.	Lançamento permanente de editais através do FMC.	CMPC. PODER EXECUTIVO. SMC.	12 MESES.
Criar um programa de formação de cultura por meio de cursos, oficinas, palestras e outros modos para consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da cidade.	Licitar empresas que prestam oficinas e cursos para o setor.	PODER EXECUTIVO.	8 MESES.
Apoio à criação, manutenção e espaço de ensaio para grupos de dança de todas as etnias organizadas no Município.	Retirar das dependências do Centro de Cultura a Secretaria de Esportes.	PODER EXECUTIVO.	8 MESES.
Implementar ações para garantir a preservação de prédios históricos.	Regulamentar a Lei n.º 39.898/15. Fiscalizar e regulamentar o Fundo Patrimonial.	COMPACH. PODER EXECUTIVO.	6 MESES.
Calendário anual de eventos culturais.	Grupo de trabalho	PODER EXECUTIVO. CMPC.	8 MESES.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Políticas Culturais

Criar dentro da Secretaria da Cultura, um setor de apoio para orientação técnica na elaboração de projetos culturais.	Designar os integrantes.	SMC.	8 MESES.
Estruturação técnica e de pessoas para o Teatro e Auditório do Centro de Cultura	Designar um técnico administrativo.	PODER EXECUTIVO.	6 MESES.
Continuidade dos programas de formação da Secretaria de Cultura, programas de oficinas de aperfeiçoamento para os artistas.	Buscar parcerias com sistema "S", Governo Federal, Estadual.	COMUNIDADE ARTÍSTICA. SECRETARIA DE CULTURA.	8 MESES.
Atenção e cuidado à lei de direitos autorais no que diz respeito aos projetos apresentados(protocolo).	Dispor de um servidor que faça a interlocução com o ECAD.	PODER EXECUTIVO.	6 MESES.
Descoberta e prestígio dos talentos na nossa comunidade em todas as áreas da comunidade.	Divulgação e incentivo do cadastro cultural.	PODER EXECUTIVO. PODER LEGISLATIVO.	6 MESES.
Infraestrutura:físico –material, reforma dos espaços artísticos e criação de espaços novos, dotação de equipamentos.	Busca permanente de editais e projetos que possam viabilizar a reforma e criação desses espaços.	PODER EXECUTIVO.	12 MESES.
Criar um programa de difusão dos produtos artísticos no município para possibilitar com isto o acesso de estudantes, moradores dos bairros e de comunidades rurais	Retomada da caravana cultural em bairros e distritos.	PODER EXECUTIVO.	6 MESES.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Políticas Culturais

aos bens culturais.			
Redução do valor de ISSQN para os artistas autônomos e empresas que atuam na área cultural a fim de incentivar suas atividades.	Aplicação da lei n.º 3.906 de 22/10/14.	PODER EXECUTIVO. SMC.	6 MESES.
Programa de auxílio para participação em eventos.	Analisar, junto ao Marco Regulatório, a viabilidade.	PODER EXECUTIVO.	PERMANENTE.
Som e luz na Praça Pinheiro Machado.	Elaborar um grupo de estudos para viabilizar a exibição.	PODER EXECUTIVO.	6 MESES.
Revitalização e reformas no Teatro Municipal Antonio Sepp e Centro Municipal de Cultura. Estruturação técnica do teatro e do auditório: colocar equipamentos de som e luz em estrutura luminotécnica compatível com as instaladas atualmente em outros teatros, tratamento termo acústico do Teatro e Auditório.	Captação de recursos para viabilizar a obra de reforma do teatro.	PODER EXECUTIVO. ENTIDADES PARCEIRAS. CMPC. SECRETARIA DE CULTURA. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	24 MESES.
Viabilizar o camarim do auditório do Centro de Cultura, melhorar os acessos de carga e descarga de equipamentos no palco do teatro – com acesso direto do palco ou com elevador de carga, contratação de técnicos	Elaboração do projeto.	SMC.	72 MESES.

para o teatro e auditório.			
----------------------------	--	--	--

7 - Atribuições do Poder Público

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural santo angelense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade santoangelense;
- VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;
- VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura santoangelense com outros municípios, estados e outros países promovendo bens culturais e criações artísticas, colocando as em destaque no ambiente estadual, nacional e internacional;
- XI - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações

próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

8. Resultados esperados

- A cidade consolidada como roteiro Turístico Cultural, tornando-se referência da preservação da sua cultura;
- A cultura consolidada como eixo do desenvolvimento econômico da cidade;
- O Fundo Municipal de Cultura consolidado como principal fonte de financiamento da cultura;
- Inclusão da arte na vida de crianças, jovens e adultos, beneficiados através do conhecimento e saber adquiridos pelos programas de Formação;
- Os bens protegidos em nível municipal ampliaram a preservação do Patrimônio Histórico no município.
- A formalização e ampliar o número de empregos gerados pelo setor cultural no município.

9. Mecanismos e fontes de financiamento

- Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias da Anual disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei;
- O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais;
- A alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei;
- Os recursos federais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- A Secretaria de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento;
- O PPA, a LDO e a LOA devem garantir um valor mínimo de 1% do órgão gestor da cultura para o Fundo Municipal de Cultura;

- O orçamento destinado à Cultura nunca poderá ser inferior ao do exercício anterior e seu crescimento se dará através de escalonamento, garantindo o investimento de 0,5% até 1% em dez anos;

10. Sistema de monitoramento e avaliação

Compete a Secretaria de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, e de outros órgãos colegiados, de caráter consultivo.

Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros de mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia sustentável da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados no SMIIC – Sistema Nacional

de Informações e Indicadores Culturais;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na internet.

O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o

processo de monitoramento e avaliação do PNC.

11. Disposições finais

O Plano Municipal de Cultura será revisto há cada 10 anos, a partir das demandas das conferências municipais, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Art. 1º Ao quadro de Cargo de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 4.217/2018 de 25 de abril de 2018, fica acrescido o seguinte cargo:

QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	DA	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
PORTEIRO		30	03	40 horas semanais

Art. 2º As atribuições do cargo acima estão descritas junto ao anexo I, desta Lei, que faz parte integrante da mesma.

Art. 3º O anexo referente ao quadro de cargos e funções que trata o artigo anterior, tem as suas exigências definidas no que se refere às condições de trabalho e requisitos para provimentos, fazem parte na sua íntegra do corpo desta Lei (anexo I).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6CB6128D

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.292, DE 30 DE ABRIL DE 2019. ACRESCENTA O § 4º NO ART. 37, DA LEI Nº 3.469 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 4º no art. 37, da Lei Municipal nº 3.469 de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 37º...

...

§ 4º Passa a fazer parte integrante desta Lei, como Anexo I, o Plano Municipal de Cultura (PMC) elaborado com base no diagnóstico cultural atualizado, objetivos gerais e específicos, estratégias, diretrizes e ações deliberadas nas conferências, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:94DB8B02

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.293, DE 30 DE ABRIL DE 2019. AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORMALIZAR LEI DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Lei de Operação de Crédito Interna para abertura de crédito, conforme previsão do Plano de Trabalho/Carta Consulta do Programa FINISA da Caixa Econômica Federal, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C84A68DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 028/2019**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
004.895.550-71	DIONE DA SILVA SANTOS	2018/1301

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:3023529D

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 029/2019**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2019.